



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA
FENDER ENGENHARIA LTDA.
(CNPJ Nº 16.941.560/0001-80)

Coleta de Preço – Tipo 3 nº: 03/2022

Processo Administrativo nº: 423/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO
DA OBRA DE SANEAMENTO NO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE/RJ

I – DOS FATOS

Trata-se de impugnação ao Ato Convocatório da Seleção de Propostas – Coleta de Preços – Tipo 3 – CILSJ nº 03/2022, protocolado tempestivamente via e-mail, em 01 de abril de 2022, da empresa FENDER ENGENHARIA (CNPJ nº 16.941.560/0001-80).

A Impugnante informa que observou diferença nos somatórios dos itens da planilha orçamentária, ou seja, que o valor da obra é superior ao previsto no Ato Convocatório.

Considerando o apontamento acima, foi solicitado que a equipe técnica do Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ avalie tal constatação, além das ponderações realizadas nas outras impugnações ao Ato Convocatório.

II – DA ANÁLISE

Após razões apresentadas pelo Impugnante e necessidade de avaliação da equipe técnica do CILSJ, temos o seguinte:



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

Os anexos do Ato Convocatório CILSJ nº 03/2022 será revisto com intuito de ser sanado todas as falhas, e posteriormente será emitido Errata do Ato Convocatório.

Assim, considerando que os valores serão alterados, será cumprido o que determina o art. 21, § 4º, da Lei 8.666/1993 que informa:

“Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.”.

III – DA DECISÃO

Ante os argumentos aqui trazidos e em atendimento às normas impostas pelo instrumento convocatório, pela Resolução INEA nº 160/2018 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, conhecer da impugnação interposta pela empresa FENDER ENGENHARIA LTDA. e, no mérito, dar-lhe Provimento, se manifestando ainda pela suspensão da sessão pública agendada para o dia 06 de abril de 2022, devendo ser emitida Errata do Ato Convocatório CILSJ nº 03/2022, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido e com publicação em jornal de grande circulação e no website do CILSJ, no qual pede-se aprovação e autorização da Autoridade Competente.

São Pedro da Aldeia, 04 de abril de 2022.

CLÁUDIA MAGALHÃES DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CILSJ